



CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2025

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA JAILDISON BRAGA DA SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 07 de Setembro, nº 255, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.804.634/0001-86, neste ato representado por sua Gestora a Sr.^a **Sirleide Sousa da Silva**, inscrita no CPF/ME nº 070.476.534-90, portadora da Cédula de Identidade nº 7.379.523 – SDS/PE, Residente à Avenida Olegário Fonseca, nº 255, Condado/PE, CEP: 55.940-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JAILDISON BRAGA DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ nº. 12.423.110/0001-45 com sede à Praça São Cristóvão, nº 62, Centro, Condado-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JAILDISON BRAGA DA SILVA**, inscrito no CPF/ME nº. 061.328.214-06 portador da CNH nº. 03503406039 DETRAN-PE, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A fornecimento objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação direta para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

A contratação direta de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene justifica-se pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Condado, assegurando condições adequadas de higiene e salubridade nos espaços públicos. A ausência desses materiais compromete a limpeza dos ambientes, podendo impactar negativamente a saúde dos servidores e da população atendida, além de dificultar o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Paralelamente, encontra-se em fase de levantamento de quantitativos a publicação de um pregão eletrônico para registro de preços pelo período de 12 meses, visando atender de forma planejada e contínua à demanda municipal. Dessa forma, a presente contratação caracteriza-se como medida excepcional e temporária, garantindo o atendimento imediato das necessidades essenciais até a conclusão do processo licitatório definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 7.108,57** (sete mil e cento e oito reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	REFERÊNCIA	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO AMARELADO COM UM CHEIRO INTENSO.	LITROS	G-POL	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
2	ÁGUA SANITÁRIA CX COM 12 UND. DE 1LT CADA.	CAIXAS	CLORITO	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
3	ALCOOL 70º LÍQUIDO, 1 LITRO	UNIDADES	BELLOBELLA	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
4	ALCOOL GEL, 1 LITRO	UNIDADES	TOTAL CLEAN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
5	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA RESISTENTE, 18 LITROS	UNIDADES	PADELLE	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
7	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA-CAPACIDADE 10LT.	UNIDADES	PADELLE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
8	COLORO EM RECIPIENTE DE 1 LT COM AÇÃO INSTÂNTENEA, ALTO PODER BACTERICIDA, ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE AGENTES ATIVOS, IDEAL PARA PISCINA DE AZULEZO, FIBRA OU VINIL, PRESERVAÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS.	LITROS	G-POL	25	R\$ 6,95	R\$ 173,75
9	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
10	COLÔNIA PERFUMADA PARA USO INFANTIL C/ 200 ML SEM ÁLCOOL COM ESSÊNCIAS HIDROSSOLÚVEIS, EM CONCENTRAÇÃO DE 3%.	UNIDADES	HALLEY	25	R\$ 18,40	R\$ 460,00
11	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML-PCT. COM 100 UND. CX C/ 50 PCT.	PACOTES	ULTRA	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT.	PACOTES	COPO IDEAL	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
13	DESINFETANTE DE PINHO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA DE 2 LT COM INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADES	G-POL	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50



14	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMITIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, TUBO COM 2LT	UNIDADES	G-POL	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
15	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL 360 ML, COMPOSTO EM CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO	UNIDADES	BOM AR	25	R\$ 16,28	R\$ 407,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO COMPOSTO DE ALQUIL, BENZENO SULFONADO SÓDIO, SULFATO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA COM 2LT	UNIDADES	G-POL	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, INSENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO 2.2, FARDO 14X8 UNIDADES	UNIDADES	ASSOLAM	5	R\$ 1,69	R\$ 8,45
20	FIO DE NYLON P/ VARAL DE ROUPA, PCT. COM 5 UND.	PACOTES	ANA MARIA	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
21	FLANELA 100% ALGODÃO 39CM X 59CM LARANJA	UNIDADES	UNIÃO TÊXTIL	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
22	FÓSFORO – MAÇO COM 20 UND.	UNIDADES	OLHO	15	R\$ 3,55	R\$ 53,25
23	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	PLAZAPEL	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
24	GUARDANAPO DE PAPEL- 22X24 BRANCO, PCT C/ 50 UND.	PACOTES	ROYALE	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
26	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADES	DRAGÃO	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
27	LIMPA-VIDROS, EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADES	DRAGÃO	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
28	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM G	PARES	MB LIFE	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
29	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM M	PARES	MB LIFE	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
30	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA,	PARES	MB LIFE	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90



	TAM P					
31	NAFTALINA BOLAS 30G	UNIDADES	SÃO MATEUS	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
32	PANO DE CHÃO COM 45X70CM EM 100 % ALGODÃO.	UNIDADES	ESTAMPARIA LUCIA	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
33	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 60CM.	UNIDADES	ESTAMPARIA LUCIA	25	R\$ 2,99	R\$ 74,75
35	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO APARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS. NEUTRO – FARDO COM 50 UNIDADES.	PACOTES	NOVO	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
36	PAPEL TOALHA É UM PRODUTO FEITO DE CELULOSE E SERVE PARA O MESMO PROPÓSITO DE TOALHAS CONVENCIONAIS, TAIS COMO A SECAGEM DAS MÃOS, LIMPEZA DE VIDROS E ATÉ MESMO PARA ABSORVER LÍQUIDOS, PCT COM 24 ROLOS.	UNIDADES	CAPRICCE	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
37	PASTILHA SANITÁRIA 40G COMPOSTA POR AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIAS NAS FRAGRÂNCIAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO, COM HASTE PLÁSTICA.	UNIDADES	TRI-D	5	R\$ 2,75	R\$ 13,75
38	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS.	ROLOS	INSUFILM	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
39	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ACIDO MONODECIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADES	G-POL	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
45	RÔDO DE 40 CM COM E.V.A DUPLO E CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 120 CM	UNIDADES	DO LAR	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
46	RODO ESFREGÃO LIMPA TUDO DE TECIDO AMARELO COM CABO DE AÇO PLASTIFICADO DE 120 CM LINHA ZIG-ZAG	UNIDADES	BETTANIN	5	R\$ 33,74	R\$ 168,70
47	SABÃO EM PÓ 500G COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEAODOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UNIDADES	BEM-TE-VI	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50



48	SABÃO EM TABLETE - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM 5 UND. DE 200G.	PACOTES	BEM-TE-VI	10	R\$ 9,34	R\$ 93,40
49	SABONETE 90G SUA EXCLUSIVA FÓRMULA COM GOTAS DE GLICERINA PROMOVE UMA HIDRATAÇÃO NUTRITIVA E REVITALIZA A PELE PROPORCIONANDO A SENSAÇÃO DE BEM-ESTAR EM CADA BANHO	UNIDADES	FLOR DE YPÊ	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
50	SACO PÇASTICO LIXO, 100 LITROS MEDINDO 75 CM X 105 CM X 25 CM, FABRICADO EM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE REICLADO COM ALTA QUALIDADE SUA RESISTENCIA EVITA QUE O SACO SE ROMPA ESPALHANDO O CONTEÚDO PELO AMBIENTE PCT COM 100 UNIDADES	PACOTES	ECON	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50LITROS MEDINDO 60 CM X 70 CM, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 100 UNIDADES.	PACOTES/ KG	ECON	8	R\$ 14,99	R\$ 119,92
52	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMANHO(G)	QUILOGRA MAS	VILOPACH	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
53	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO (M)	QUILOGRA MAS	VILOPACH	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
54	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 23X21 CM	PACOTES	BRASILEIRO	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
55	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, CABO EM MADEIRA DE 120 CM.	UNIDADES	DO LAR	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
56	VASSOURÃO P/ LIMPEZA 40 X 5,5 X 3,5 CM, CERDAS DE POLIPROPILENO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UNIDADES	DO LAR	5	R\$ 23,87	R\$ 119,35
57	SACO DE LIXO 200L - REFORÇADO - FARDO COM 50 UNID	FARDOS	VILOPACH	25	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.108,57

O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL

18 RECURSO DO SCFV

500.001 S.C.F.V.

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL

17 RECURSOS DO CREAS

500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0808 2140 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL

39 RECURSO CRIANÇA FELIZ

500.013 CRIANÇA FELIZ



**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDAOD
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL
137 RECURSO DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA
500.006 IGDBF - BOLSA FAMÍLIA**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDAOD
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
002 ATIVIDADES FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
137 RECURSO DO IGDBF – BOLSA FAMÍLIA
500.006 IGDBF – BOLSA FAMÍLIA**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0810 2167 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL
133 PROGRAMA DA COZINHA COMUNITÁRIA
500.019 COZINHA COMUNITÁRIA**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0804 2086 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL
36 RECURSO DO PAIF
500.002 PAIF/FAF**



4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL

136 CREAS ESTADO

500.111 CREAS ESTADO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS/PAEFI

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL

136 CREAS ESTADO

500.111 CREAS ESTADO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL

136 CREAS ESTADO

500.011 CREAS ESTADO

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;



II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o processo licitatório – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;



- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. Bernaldina Rodrigues Graciano de Melo, CPF: 068.278.116-97, Telefone (81) 99850-5557, e-mail: dinamello@yahoo.com.br, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:



- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- I. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Condado.
- II. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- III. O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- IV. A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.
- V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- VI. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- VII. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- VIII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- IX. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, 27 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva
Gestora

JAILDISON BRAGA DA SILVA ME
JAILDISON BRAGA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____